

## **PORTARIA Nº 041 DE 19/03/2021.**

**Dispõe sobre Regime Excepcional de Revezamento de Jornada de Trabalho Presencial e Remoto como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) para redução de circulação e aglomeração de servidores públicos na sede da Fundação Faceli.**

O Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.501/2015, e pelo Decreto nº 031, de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde caracterizou a COVID-19 como uma pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 4838-R, de 17 de março de 2021, que sobre medidas qualificadas extraordinárias pelo prazo de 14 (quatorze) dias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, finalmente, o Decreto Municipal nº 320, de 18 de março de 2021, que estabelece regras para o funcionamento dos serviços públicos no município de Linhares, inclusive para a administração indireta;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de medidas de redução de circulação e aglomeração de pessoas na sede da Fundação Faceli, para prevenir a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Linhares;

## RESOLVE

**Art. 1º** Aos servidores públicos da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Fundação Faceli, fica estabelecido o Regime Excepcional de Revezamento de Jornada de Trabalho Presencial e Remoto, a fim de evitar aglomeração e reduzir a circulação de servidores na sede da Fundação Faceli.

**§ 1º** O Diretor Administrativo e Financeiro e o Diretor Acadêmico promoverão a divisão dos servidores a eles subordinados, de forma equilibrada, para a designação em trabalho presencial e remoto alternados, garantindo a prestação ininterrupta do serviço público.

**§ 2º** Nos setores em que apenas um servidor encontrar-se em atividade no momento, não será realizado o revezamento de que trata o art. 1º.

**§ 3º** Nos setores que possuem mais de um servidor em atividade, deverá ser realizada a divisão dos servidores em duas equipes, as quais realizarão o revezamento de trabalho entre presencial e remoto.

**§ 4º** Caberá ao Diretor Administrativo e Financeiro e ao Diretor Acadêmico orientar o servidor quando este estiver trabalhando na forma remota, a fim de preservar a prestação de serviços de competência do setor.

**Art. 2º** Fica definido o horário excepcional, das 12 horas às 18 horas, para cumprimento da jornada de trabalho, na forma presencial e remota, no período de vigência da presente Portaria.

**Art. 3º** Nos dias em que o servidor estiver exercendo sua jornada de trabalho na forma remota, deverá realizar as atividades inerentes ao setor, durante o horário estabelecido no art. 2º.

**Art. 4º** No dia indicado para cumprimento da jornada de trabalho na forma remota, o servidor poderá ser convocado a cumpri-la presencialmente no setor de trabalho, devendo a convocação ser realizada até o dia anterior ao dia do comparecimento.

**Art. 5º** As regras previstas nesta Portaria serão aplicadas no período de 22 a 31 de março de 2021.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares-ES, 19 de março de 2021.

Original assinado por  
**Robson Guimarães do Valle**  
Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do  
Município de Linhares – Fundação Faceli